



## PROPOSTA N.º 322/2016

## Considerando que:

- Nos termos da alínea xx), n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apresentar propostas à Assembleia de Freguesia sobre matérias da competência desta,
- 2. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, define um conjunto de matérias que podem ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho;
- 3. Nesse sentido, na sequência da deliberação da Assembleia de Freguesia de 03/12/2015, foram celebrados Acordos Coletivos de Empregador Público entre a Freguesia de Alvalade e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP) e entre a Freguesia de Alvalade e o Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa (STML), ambos publicados no Diário da Republica n.º 66, II Série, de 5 de abril de 2016;
- 4. Na Cláusula 12.ª do Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a Freguesia de Alvalade e o SINTAP e na clausula 10.ª do Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a Freguesia de Alvalade e o STML prevêse que a atribuição da isenção de horário corresponda apenas à modalidade de observância dos períodos normais de trabalho acordados;
- 5. A atribuição da isenção de horário na modalidade de possibilidade de alargamento da prestação a um determinado número de horas, por dia ou por semana, pode-se justificar em determinadas circunstâncias, tendo em conta, nomeadamente, a carreira, a categoria e as funções efetivamente exercidas pelos/as trabalhadores/as em causa, procurando na matéria de organização e duração do tempo de trabalho ajustar o mesmo às especificidades e à realidade da Freguesia de Alvalade, sem prejuízo da compatibilização do tempo de trabalho com a vida dos/as seus/suas trabalhadores/as;



6. Acresce que, numa logica de uniformização da situação jurídico-laboral dos/as trabalhadores/as em funções na Junta de Freguesia de Alvalade, mostra-se adequado regular no Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado com o SINTAP, a matéria de recompensa do desempenho, nos mesmos termos que se encontram previstos no Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado com o STML;

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que:

- a) aprove a alteração dos acordos coletivos de entidade empregadora pública com o SINTAP e o STML, nos termos das minutas de adenda anexas;
- b) aprove a submissão para autorização de celebração dos mesmos, à Assembleia de Freguesia, nos termos das minutas de adenda anexas.

Lisboa, 24 de outubro de 2016

A Vogal,

Rosa Lourenço